

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII FYTO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 18.085.673/0001-57

("Fundo")

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, serve-se da presente para adaptar o Regulamento do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução nº 175").

A Administradora, no exercício de suas atribuições e nos termos do Regulamento do Fundo, informa que o **Gestor** teve sua denominação social alterada de **NCH Brasil Gestora de Recursos Ltda.** para **Fyto Capital Administradora de Recursos Ltda.**, mantendo-se regularmente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a desempenhar as atividades de administrador de carteiras de valores mobiliários e preservando sua adesão aos códigos de autorregulação aplicáveis.

Em decorrência dessa alteração e da instituição da **responsabilidade limitada** dos cotistas, o Fundo também teve sua denominação ajustada, passando de FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII NCH BRASIL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS para **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII FYTO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

O presente Regulamento do Fundo foi atualizado para refletir essas alterações, sem necessidade de prévia aprovação dos Cotistas reunidos em assembleia geral. Ressalta-se que tais mudanças não impactam a política de investimento, regras de resgate ou estrutura de remuneração do Fundo, preservando-se integralmente as disposições anteriormente estabelecidas.

Dessa forma, nos termos da Resolução nº 175, o Fundo será de classe única, contando com Regulamento e Anexo, que trarão as regras aplicáveis ao mesmo, na forma dos documentos consolidados e anexos ao presente instrumento, que entrarão em vigor a partir do **fechamento de 10 de março de 2025**.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

---

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
- Administradora -

**ANEXO**  
**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO**  
**IMOBILIÁRIO – FII FYTO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS RESPONSABILIDADE**  
**LIMITADA**

*[restante da página intencionalmente deixada em]*